

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DELIBERAÇÃO CBH BAIXO RIO GRANDE - GD8 nº 19, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a indicação de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO RIO GRANDE – GD8**, instituído pelo Decreto Estadual nº 42.960 de 23/10/2002, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Normativa CERH nº19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto 41.578/2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que dispõe sobre as modalidades de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CBH GD8 nº 09, de 20 de dezembro de 2022, que aprova o Pacto de Integração dos CBHs afluentes mineiros do rio Grande para a seleção e atuação de entidade a ser equiparada a agência de bacia hidrográfica.

**CONSIDERANDO** a Deliberação CBH GD8 nº 10, de 20 de dezembro de 2022, que indica os membros para composição da Comissão Integrada de Avaliação das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Grande para seleção de entidade a ser equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica.

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital Conjunto de seleção de entidade para desempenhar as funções de agência de Bacia Hidrográfica do ALTO RIO GRANDE (GD1), VERTENTES DO RIO GRANDE (GD2), ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE FURNAS (GD3), RIO VERDE (GD4), RIO SAPUCAÍ (GD5), AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO (GD6), AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO RIO GRANDE (GD7) E AFLUENTES DO BAIXO RIO GRANDE (GD8), processo SEI nº 2240.01.0000604/2023-96.

## **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), para exercer por 10 (dez) anos, a partir da aprovação do CERH-MG, as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Rio Grande – GD8

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

## Presidente do CBH do Baixo Rio Grande



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Buch**, **Presidente(a)**, em 06/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador externo.php?</a> <a href="acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador **78312111** e o código CRC **E20DFA6E**.

Referência: Processo nº 2240.01.0007654/2023-60

SEI nº 78312111